DECRETO N º6.176/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.472/PMMA/2023, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, para atender as necessidades da Média e Alta Complexidade, para cobrir despesas com pagamento de pessoal, indenizações e restituições para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/015	10	302	0021	2	038	3.1.90.13.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	Obrigações patronais	Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente	40.000,00	1
02/015	10	302	0021	2	038	3.1.90.94.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente	10.000,00	1
02/015	10	302	0021	2	038	3.3.90.93.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	Indenizações e restituições	Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente	25.000,00	1
							Total	75.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Sequencia**
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.16.00.00	**15000000**	R$	**N**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Outras despesas variáveis – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	75.000,00	1
							Total	75.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/11/2023, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003